

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – PMI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PMI**  
**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 – PMI**

CONTRATO DE CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE IPIRA/SC, em atenção ao contrato de repasse nº820340/2015 – Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, Ministério do Turismo, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA JOCIMAR RODRIGO FONTANA na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo Industria e Comercio, Rosimeri Fatima Spazini, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **JOCIMAR RODRIGO FONTANA** inscrita no CNPJ sob nº 21.928.200/0001-89, com sede na Rua João Leopoldo Klein, 100 Bairro dos Estudantes, Ipirá/SC, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Jocimar Rodrigo Fontana, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 035.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a solicitação da empresa para prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 30 dias;

**Considerando** o parecer da Engenheira Municipal e do Jurídico favorável ao aditamento de prazo;

**Considerando** as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE-SE** aditar o Contrato Administrativo nº 39/2022 para:

- Alterar o item 2.2 e 3.1 que trata da vigência contratual, prorrogando o prazo para mais 30 dias;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

1.1 O item 3.1 da cláusula Terceira, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 510 (quinhentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 26 de setembro de 2023.

Claudinéia Koch Moraes  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo Indústria e Comercio**  
**CONTRATANTE**

Jocimar Rodrigo Fontana  
**CONTRATADA**

### FISCAL DE CONTRATO:

Liana Bazei Schneider  
CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

### TESTEMUNHAS:

Cristiane Ferri  
CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Camila Ganzala Dreher  
CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*